



17^a COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DA FEIRA DE MATEMÁTICA-
REGIONAL ITAJAÍ

REGIMENTO DA 21^a FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA DE ITAJAÍ

A Comissão Permanente da Feira Regional de Matemática (CPFRMat) em conjunto com a 17^a Coordenadoria Regional de Educação (17^a CRE) e o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, contando com o apoio das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios de Balneário Piçarras, Balneário Camboriú, Itajaí e Universidade do Vale do Itajaí, objetivam planejar e realizar a 21^a FRMat de Itajaí, regulamentado pelo presente regimento.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Conceituação

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências, da qual podem participar na condição de expositores: estudantes, professores ou profissionais de todos os níveis da educação escolar oriundos de Instituições públicas, comunitárias e/ou privadas, bem como pessoas da comunidade, que se enquadram nas categorias Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Educação Especial, Professor e comunidade em geral, sob jurisdição da 17^a CRE de Itajaí.

Seção II Das Finalidades

Art. 2º A 21^a FRMat tem como finalidade: incentivar, divulgar, e socializar experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que a “Feira de Matemática”, em suas várias instâncias, se constitui numa experiência curricular ou extracurricular de relevância para sistematizar e implementar os projetos e/ou programas de educação científica dos estudantes e professores, contribuindo para inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Parágrafo Único: Destina-se a integrar culturalmente educadores, estudantes, escolas e comunidades da região.

Art. 3º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos estudantes maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo estudante e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;

e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;

f) Integrar com outras áreas do conhecimento e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Da Promoção, Sede e Programação

Art. 4º A 21ª FRMat é um processo educativo científico-cultural promovido pela CPFRMat em parceria com a 17ª CRE de Itajaí e o IFC - Campus Camboriú.

Art. 5º A exposição dos trabalhos da 21ª FRMat será realizada no dia 20 de agosto de 2025, no Centro Integrado de Ensino Fundamental Mirian Geny Friedrichsen, localizado na Rua R. Joaçaba, SN - Centro, no município de Balneário Piçarras, de acordo com a seguinte programação:

I. Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
19/08/2025	13h às 19h	Montagem dos trabalhos
	7h às 8h30min	Montagem dos trabalhos
	9h	Abertura oficial
	9h30min	Início da exposição dos trabalhos e visitação pública
	9h30min	Reunião com os avaliadores
	11h45min	Almoço dos orientadores, avaliadores e expositores
	13h	Retorno da exposição e visitação pública
	14h	Reunião dos avaliadores, por subgrupo
	16h30min	Desmontagem dos trabalhos
	17h	Encerramento e Destaques

Art. 6º Durante o período de organização e realização da 21ª FRMat, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Parágrafo Único: As principais datas estão registradas no cronograma apresentado no Anexo A.

Seção II Do credenciamento e distribuição de vagas

Art. 7º Será realizada pela Comissão Central Organizadora a seleção dos trabalhos para a 21ª Feira Regional da Matemática, se o número de inscrição ultrapassar a 40 (quarenta), de acordo com os aos seguintes critérios:

- I. Representatividade de municípios;
- II. Representatividade de escolas;
- III. Representatividade de categorias;

Parágrafo único - Excedendo o número de vagas diante desses critérios, será realizado sorteio considerando a ordem ascendente dos critérios.

Seção III Da Organização Administrativa

Art. 8º A 21^a FRMat poderá contar com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora (CCO);
- II. Comissões Executivas.

§ 1º As Comissões Executivas estarão subordinadas à CCO.

§ 2º Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com pessoas vinculadas às instituições promotoras.

Art. 9º As Comissões Executivas serão as seguintes:

- I. Comissão Local de Estrutura;
- II. Comissão de Divulgação e Cerimonial;
- III. Comissão de Inscrição e Certificação;
- IV. Comissão de Avaliação;

Art. 10 A CCO será constituída pelos representantes da Instituição sede e pela coordenação da CPFRMat.

Parágrafo Único: Caberá às Instituições Promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos para, na ausência, representá-los.

Art. 11 As atribuições da CCO e das Comissões Executivas estão descritas no Anexo B.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DE TRABALHOS

Seção I Das categorias e modalidades

Art. 12 Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das categorias listadas a seguir:

- I. Educação Especial;
- II. Educação Infantil;
- III. Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- IV. Ensino Fundamental - Anos Finais;
- V. Ensino Médio e/ou Profissionalizante;
- VI. Educação Superior;
- VII. Professor;
- VIII. Comunidade em Geral;

Parágrafo único: A categoria de inscrição deve estar de acordo com a etapa/ano da educação escolar em que o(s) expositor(es) está(ão) matriculado(s), exceto para categoria comunidade.

Art. 13 Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das modalidades listadas a seguir:

- I. Materiais e/ou Jogos Didáticos;
- II. Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com outras Disciplinas;
- III. Matemática Pura.

Parágrafo único: As modalidades dizem respeito a natureza do trabalho, no tangente a aspectos teóricos e metodológicos.

Seção II Da inscrição e homologação

Art. 14 As inscrições dos trabalhos deverão ser realizadas no período de 01/07/2025 até às 23h59min do dia 24/07/2025, mediante ao preenchimento do formulário de inscrição, disponível em: <https://siaiap37.univali.br/elis4/register/typeSignUp/8830>.

§ 1º A inscrição do trabalho deverá ser realizada pelo professor orientador, sendo de sua responsabilidade as informações prestadas;

§ 2º O preenchimento incompleto da ficha de inscrição, bem como a falta de qualquer documentação requerida, implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento;

§ 3º A apropriação indevida de trabalhos (plágio) será passível de punição prevista em lei e acarretará na desclassificação do trabalho. A CCO e instituições promotoras e/ou parceiras do evento ausentam-se de quaisquer danos em decorrência disso;

§ 4º Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

Art. 15 Poderão inscrever-se:

I. Estudantes de todos os níveis da educação escolar oriundos de Instituições públicas, comunitárias e/ou privadas, bem como pessoas da comunidade, que se enquadram nas categorias Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e/ou Profissionalizante, Educação Superior, Educação Especial, Professor e comunidade em geral, sob jurisdição da 17ª CRE de Itajaí, orientados(as) por 1(um) professor;

II. Professores de todos os níveis escolares;

III. Pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

§ 1º. Os trabalhos das categorias Educação Especial e Educação Infantil poderão ter 02 (dois) professores(as) orientadores(as).

§ 2º. Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial estudantes que frequentam o atendimento educacional especializado (AEE) no contraturno do ensino regular, orientado pelo(a) professor(a) do atendimento, bem como os demais estudantes que estejam fora da idade escolar e frequentam alguma instituição de atendimento especializado, como APAEs.

§ 3º Poderão ter 02 (dois) professores orientadores aqueles trabalhos cujo(s) expositor(es) possuam deficiência(s) e demandem o acompanhamento e/ou auxílio nas atividades pessoais.

Art. 16 A inscrição do trabalho deverá estar de acordo com a etapa da educação escolar em que o expositor(a) estiver matriculado(a) na instituição.

§ 1º Cada trabalho poderá ser apresentado individualmente ou em duplas;

§ 2º Cada expositor(a) poderá apresentar e/ou fazer parte de apenas 1 (um) trabalho.

Art. 17 Todo(s) o(s) expositor(es) com deficiência deverá(ão) preencher a ficha complementar no ato de inscrição.

Art. 18 Para a inscrição do trabalho na 21ª FRMat é necessária a submissão de um relato de experiência e/ou pesquisa.

§ 1º O Relato de Experiência e/ou Pesquisa deverá ser submetido em um arquivo em formato .DOC e tamanho máximo de 10 Mb, elaborado de acordo com as normas estabelecidas no *template* disponível em: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/frmat/>.

§ 2º O conteúdo e correção ortográfica/gramatical do texto são de responsabilidade do professor orientador.

§ 3º Os trabalhos homologados deverão providenciar o banner conforme as normas estabelecidas no *template* disponível em: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/frmat/>.

Art. 19 A Comissão de Inscrição de Trabalhos respeitará os seguintes prazos:

- I. Homologação parcial das inscrições: 28/07/2025;
- II. Período para recursos: 29/07/2025 até às 23h59min;
- III. Homologação final das inscrições: 30/07/2025.

CAPÍTULO IV **DA PARTICIPAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS**

Seção I **Dos Expositores, Orientadores, Unidades Escolares Expositoras**

Art. 20 Cabe aos estudantes expositores da 21^a FRMat ter ciência de suas atribuições, conforme descrito no Anexo C.

Art. 21 Ao professor orientador cabe ter ciência de suas atribuições na 21^a FRMat, conforme descrito no Anexo C.

Art. 22 São responsabilidades de cada Unidade Escolares/Instituições Expositoras ter ciência de suas atribuições na 21^a FRMat, conforme descrito no Anexo C.

Seção II **Dos Avaliadores dos trabalhos no período de exposição**

Art. 23 Cabe aos avaliadores da 21^a FRMat ter ciência de suas atribuições, conforme descrito no Anexo D.

Seção III **Das condições para a exposição**

Art. 24 Os estudantes expositores e orientadores cujos trabalhos tiverem a inscrição homologada terão direito à alimentação no dia da exposição dos trabalhos.

Art. 25 Para cada trabalho exposto será reservado, preferencialmente, um espaço de aproximadamente 2m x 1m, com 02 carteiras e 02 cadeiras e um suporte para banner.

§ 1º Será disponibilizada saída de energia elétrica apenas para os trabalhos que necessitem de seu uso no ato da exposição, como para o funcionamento de um programa em notebook, uma maquete, aquários, protótipos de robótica, dentre outros.

§ 2º O banner deverá ser elaborado de acordo com as normas estabelecidas no *template* disponível em: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/frmat/>.

Seção IV **Da Certificação**

Art. 26 Serão conferidos aos participantes certificados, constando carga horária e atividades executadas:

I. Receberão certificação: Expositores, Orientadores, Avaliadores, Coordenadores de grupos de avaliação e membros das comissões.

II. A certificação será confeccionada a partir dos dados contidos na ficha de inscrição dos trabalhos;

III. As cargas horárias e atividades estão discriminadas no Anexo E;

§ 1º Para os casos de participação em mais de uma atividade na 21^a Feira, será acrescido ao certificado a carga horária que não sobrepõe as distintas atividades.

§ 2º Para os casos de orientadores de mais de um trabalho será acrescido em seu certificado a carga horária referente à elaboração e sistematização de trabalho.

§ 3º No caso de o expositor na feira não ser o mesmo que foi inscrito, o orientador do trabalho deverá informar no dia da feira à CCO do evento para que seja feita a substituição do expositor para a certificação.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Seção I Da avaliação dos trabalhos expostos

Art. 27 A Avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição, coordenada pela Comissão de Avaliação, será realizada por grupos de avaliação, compostos por no mínimo três avaliadores e coordenados por um dos membros.

Art. 28 A Avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição considerará quatro critérios gerais e mais um específico da modalidade de inscrição.

Art. 29 São critérios gerais de avaliação dos trabalhos expostos:

- I. **Comunicação (oral e escrita) do trabalho:** clareza, domínio e desenvoltura na apresentação, adequação da linguagem, objetividade, dinâmica e disposição dos expositores, coerência entre linguagem falada e escrita;
- II. **Conteúdo matemático:** domínio do conteúdo matemático desenvolvido no trabalho, de acordo com a categoria e ano escolar (equivalente, no mínimo);
- III. **Qualidade científica:** organização e sistematização do resumo expandido, metodologia e conceitos científicos aplicados e resultados, considerando o ano e a idade. Disposição dos elementos da apresentação no estande;
- IV. **Relevância científico-social:** contribui para a formação de conceitos específicos da área, de atitudes e de procedimentos.

Art. 30 São critérios específicos de avaliação dos trabalhos expostos, por modalidade:

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise, elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Parágrafo Único: Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias e ano escolar.

Art. 31 A avaliação dos trabalhos expostos no período da exposição, a partir desses critérios, deverá ser realizada pelos avaliadores a fim subsidiar a produção de uma síntese avaliativa e a indicação de destaque.

Seção II Da Premiação e da indicação para Feira Catarinense de Matemática

Art. 32 Será conferida a cada um dos trabalhos expostos, após finalizados os trabalhos de avaliação, premiação de Destaque, sendo indicada a partir dos aspectos de maior ênfase, como: Comunicação oral e/ou escrita dos expositores; Domínio do conteúdo matemático; Qualidade científico-social; Relevância científica; Relevância social; Outro (a especificar)

Art. 33 A indicação dos trabalhos para a 40^a Feira Catarinense de Matemática (FCMat) será realizada pela CPFRMat, em reunião posteriormente à exposição, mediante sorteio entre todos os indicados pelos avaliadores, respeitando as representatividades das categorias.

Parágrafo Único: O quantitativo de trabalhos indicados para 40^a FCMat seguirá o estabelecido pela Comissão Permanente da Feira de Matemática Catarinense.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34 Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política ou religiosa durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a CCO a dispensar o trabalho e seus expositores.

Art. 35 Os participantes da 21^a FRMat autorizam, desde já, a utilização de nome e/ou imagem para fins não lucrativos, tais como divulgação da Feira e atividades de formação, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da CCO, à CPFRMat de Itajaí e às Instituições Promotoras.

Art. 36 A CCO e demais comissões não se responsabilizam por estragos que venham a ocorrer com o material/equipamentos/objetos utilizados na exposição.

Art. 37 Somente a CCO, por motivos excepcionais, poderá alterar o regimento.

Art. 38 Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela CCO através da solicitação das partes interessadas, mediante requerimento próprio.

Art. 39 O presente regimento foi aprovado pelos integrantes da CPFRMat e passará a vigorar nesta mesma data.

Piçarras, 22 de abril de 2025.

ANEXO A

CRONOGRAMA GERAL DA 21^a FRMat

Atividade	Período
Inscrições	01/07/2025 a 24/07/2025
Homologação parcial das inscrições	28/07/2025
Prazo para recursos	29/07/2025 até às 23h59min
Prazo para homologação final das inscrições	30/07/2025
Período de exposição da 21 ^a FRMat	20/08/2025
Publicação dos trabalhos indicados para a 40 ^a FCMat	26/09/2025

ANEXO B

DAS ATRIBUIÇÕES DA CCO E COMISSÕES EXECUTIVAS

1. São atribuições da CCO:

- I. Colaborar na elaboração do Regimento da 21^a FRMat, juntamente com a CPFMat-SC e submetê-lo à aprovação;
- II. Presidir as reuniões de organização da Feira;
- III. Firmar parcerias com instituições/entidades para a realização do evento;
- IV. Captar recursos junto às instituições envolvidas e/ou agências de fomento;
- V. Designar e nomear as comissões executivas;
- VI. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- VII. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;
- VIII. Avaliar instrumentos de inscrição e avaliação dos trabalhos;
- IX. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando a programação do evento;
- X. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XI. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos componentes da CCO e das comissões executivas;
- XII. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XIII. Receber e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XIV. Providenciar as lembranças para os avaliadores;
- XV. Receber, homologar e divulgar os resultados da avaliação;
- XVI. Encaminhar lista dos trabalhos credenciados à CCO da 40^a FCMat;
- XVII. Orientar os participantes dos trabalhos credenciados para a 40^a FCMat sobre datas importantes para a inscrição e participação;
- XVIII. Convocar a Assembleia Geral;
- XIX. Elaborar e divulgar o relatório final da 21^a FRMat;

- XX. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXI. Resolver os casos omissos deste regulamento.

2. São atribuições da Comissão Local de Estrutura:

- I. Organizar todo material, ambientes e estruturas necessários para o desenvolvimento das atividades nos espaços de exposição e avaliação/assembleia, saúde, segurança, limpeza, e ornamentação do ambiente da exposição da FRMat;
- II. Providenciar alimentação e água para os expositores, orientadores, avaliadores e integrantes da CPFRMat;
- III. Organizar trabalhos de recepção dos participantes e visitantes;
- IV. Coordenar os trabalhos necessários para a montagem e desmontagem dos estandes;
- V. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

3. São atribuições da Comissão de Divulgação e Cerimonial:

- I. Elaborar material de divulgação da Feira (logo, banner, máscara, cartaz) e colocá-lo à apreciação da CCO;
- II. Divulgar a Feira na região de abrangência por vários meios e mídias;
- III. Providenciar registro (foto/filmagem) do evento;
- IV. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos;
- V. Organizar cerimonial de abertura e o encerramento do evento, bem como estudar a possibilidade de contemplar atividades culturais no evento;
- VI. Providenciar mestre de cerimônias para abertura e encerramento do evento;
- VII. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- VIII. Providenciar a organização no local do evento (palco) para as solenidades de abertura e encerramento;
- IX. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

4. São atribuições da Comissão de Inscrição e Certificação: Definir cronograma das atividades da Comissão, em conjunto com a CCO;

- I. Elaborar instrumento para credenciamento e inscrição dos trabalhos, submetendo-o à apreciação;
- II. Selecionar trabalhos inscritos
- III. Receber as inscrições verificando se o relato de experiência e/ou pesquisa tem elaboração segundo as orientações disponibilizadas no *template*;
- IV. Retornar aos professores orientadores as inscrições que não estiverem de acordo, para devidas correções no prazo estipulado;
- V. Homologar as inscrições dos trabalhos, encaminhando um quadro geral para CCO, contendo informações como: título, modalidade, categoria, instituição, cidade, orientador, necessidade de energia elétrica para o stand e existência de expositor com deficiência;
- VI. Encaminhar quadro geral dos trabalhos, com todos os dados de inscrição, para a comissão de avaliação;
- VII. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos participantes desta comissão;
- VIII. Elaborar modelos de certificação e submeter à aprovação da CCO;
- IX. Expedir os certificados ou declarações de participação a membros da CCO, Comissões Executivas (Equipe Técnica), Expositores, Professores Orientadores, Avaliadores e Coordenadores de grupos de avaliação, divulgando o local para acesso deles;
- X. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

5. São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Constituir equipe de avaliação dos trabalhos mediante convite;
- II. Providenciar material para avaliação dos trabalhos expostos;
- III. Compor os grupos de avaliação e designar o coordenador de cada grupo;
- IV. Encaminhar antecipadamente para os integrantes de cada grupo de avaliação os relatos dos trabalhos a serem avaliados, orientando das atividades a serem realizadas e informando-os da função no grupo;
- V. Convocar reunião de orientação com os avaliadores e coordenadores dos grupos de avaliação;
- VI. Computar os resultados da avaliação e encaminhá-los à CCO para homologação e divulgação;
- VII. Encaminhar para os orientadores a síntese de avaliação do trabalho;
- VIII. Encaminhar para comissão de certificação a listagem dos avaliadores e coordenadores de grupo;
- IX. Elaborar relatório final das atividades da comissão para relatório do evento.

ANEXO C

DAS ATRIBUIÇÕES DE EXPOSITORES, ORIENTADORES E UNIDADES ESCOLARES EXPOSITORAS

1. São deveres dos estudantes expositores e participantes da 21^a FRMat:

- I. Desenvolver ou participar do processo de construção do trabalho a ser exposto, segundo orientações recebidas;
 - II. Elaborar juntamente com o orientador todo material necessário para a inscrição e exposição do trabalho;
 - III. Inteirar-se dos critérios de avaliação dos trabalhos;
 - IV. Apresentar o trabalho ao público em geral e aos avaliadores em estande designado pela CCO;
 - V. Manter o local da exposição em boas condições de ordem e limpeza;
 - VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, no trabalho dos outros;
 - VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
 - VIII. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
 - IX. Garantir a permanência de pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública;
 - X. Realizar com o devido cuidado, a desmontagem dos estandes após a autorização da CCO da Feira, deixando o ambiente limpo;
 - XI. Deixar em local visível, no estande, uma cópia do relato de experiência e/ou pesquisa, ficando a critério de cada grupo apresentar também projeto, relatório, portfólio, diário de bordo e/ou outro material que reúna elementos norteadores do trabalho;
 - XII. Respeitar as decisões dos grupos de avaliação de trabalhos ou da Coordenação.
- Parágrafo Único:** O não cumprimento dos horários estabelecidos na programação do evento pode implicar na não avaliação do trabalho.

2. Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Acompanhar, orientar e assessorar os estudantes em todas as atividades do desenvolvimento do trabalho e na sua exposição;
- II. Realizar a inscrição dos trabalhos responsabilizando pelas informações prestadas;
- III. Ter ciência deste Regimento, dos prazos e das informações fornecidas no ato de inscrição;
- IV. Orientar seus estudantes quanto à apresentação do trabalho e ao processo de avaliação;
- V. Orientar pela permanência de pelo menos um estudante no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Preocupar-se com o bem-estar de seus estudantes, bem como orientá-los quanto a conduta e

- atitudes, durante a participação na Feira;
- VII. Coordenar montagem, desmontagem e organização do trabalho no estande;
- VIII. Zelar para que seus estudantes mantenham a ordem, a limpeza e a conservação do seu estande durante a Feira, realizando a retirada de todo o material ao seu término, providenciando seu descarte;
- IX. Organizar todas as tarefas a fim de seguir os horários estabelecidos pela CCO;
- X. Informar à CCO alterações quanto ao nome dos expositores no caso de modificações dos relacionados na inscrição;
- XI. Colaborar nas atividades da Comissão de Avaliação dos Trabalhos, dentro das possibilidades;
- XII. Dirigir-se à CCO em caso de imprevistos ou dúvida;
- XIII. Apresentar à CCO, reclamações ou sugestões por escrito e devidamente assinadas;
- XIV. Informar a CPFRMat da impossibilidade ou do não interesse de participação na FCMat quando tiver trabalho credenciado, se for o caso.

Parágrafo Único: Caso o professor orientador do trabalho não possa acompanhar os estudantes no período da exposição da Feira, deverá designar um responsável representante que assumirá suas responsabilidades.

3. São responsabilidades de cada Unidade Escolar/Instituição Expositora:

- I. Propiciar condições para a participação do professor orientador em formações para a FCMat e no processo de avaliação;
- II. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus estudantes expositores durante a realização do evento;
- III. Providenciar o transporte dos estudantes expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de sua cidade até o local da Feira;
- IV. Recomendar a cada participante (expositor e orientador) a levar a sua garrafa de água (ou *squeeze*) para uso em bebedouros ou outras fontes de água potável dispostas no local da Feira;
- V. Propiciar condições para a participação de trabalho(s) da instituição na FCMat, no caso de possuir trabalho(s) credenciado(s) para tal;
- Parágrafo Único:** A Escola que tiver trabalho(s) credenciado(s) pela CPFRMat para participação na 40^a FCMat e não comparecer na exposição ficará por 02 (dois) anos consecutivos impedida de participar da Feira Catarinense e 01 (um) ano da Feira Regional;

ANEXO D Das Atribuições dos Avaliadores

1. São responsabilidades de cada avaliador:

- I. Participar da(s) formação(ões) e reunião de orientações, sempre que possível;
- II. Apresentar disponibilidade para realização de todo o processo de avaliação na Feira;
- III. Conhecer os critérios de avaliação e a dinâmica da avaliação de trabalhos;
- IV. Ler os relatos de experiências e/ou pesquisa antecipadamente;
- V. Ouvir atentamente toda a apresentação do trabalho, propiciando um ambiente agradável e acolhedor;
- VI. Realizar a avaliação qualitativa e emitir considerações/sugestões para cada um dos critérios constantes na ficha de avaliação, a partir da apresentação e do relato de experiência e/ou pesquisa do trabalho;
- VII. Reunir-se com o seu respectivo grupo de avaliação para discussão e elaboração de uma síntese avaliativa do trabalho a ser redigida pelo coordenador do grupo;
- VIII. Deliberar com o grupo sobre a indicação de destaque dos trabalhos, bem como indicação de trabalhos potenciais para participarem da 40^a FCMat;
- IX. Manter sigilo sobre as discussões/deliberações da avaliação.

Parágrafo Único: Ao coordenador de cada grupo de avaliação será atribuído o papel de coordenar a dinâmica do trabalho avaliativo que ocorre no dia da exposição e registrar o relatório síntese de avaliação.

ANEXO E
Da Carga Horária dos Certificados dos Participantes da 21^a FRMat de Itajaí

QUADRO I – Carga Horária dos Certificados dos Participantes da FRMat

CERTIFICADO FRMat			
Papel	Atividade	Carga Horária	Carga Horária total
Expositor	Elaboração e Sistematização do Trabalho	28 h	40
	Montagem do Estande e Exposição do Trabalho	12 h	
Orientador	Elaboração e Orientação do Projeto	28 h	40
	Montagem dos Trabalhos	4 h	
	Exposição e Acompanhamento dos Trabalhos	8 h	
Avaliador	Formação para a avaliação dos relatos e trabalhos expostos.	20h	20h
	Avaliação dos relatos e trabalhos expostos	16h	16h
CCO	Reuniões de Formação da Equipe Técnica	04 h	04 h
	Reuniões da CCO	16h	16h
	Organização e execução dos trabalhos	12h	12h
	Acompanhamento do trabalho na Exposição	08 h	08 h
Equipe Técnica	Reuniões da Equipe	04h	04h
	Organização e execução dos trabalhos	08h	08h
	Acompanhamento do trabalho na Exposição	08 h	08 h

Comissão Central Organizadora: IFC, CRE de Itajaí, SEMED de Balneário Piçarras.

I. Comissão Local de Estrutura:

Instituições responsáveis: SME de Balneário Piçarras e Centro Integrado de Ensino Fundamental Mirian Geny Friedrichsen

II. Comissão de Divulgação e Cerimonial:

Instituições responsáveis: CRE de Itajaí, SME de Balneário Piçarras, Centro Integrado de Ensino Fundamental Mirian Geny Friedrichsen, IFC - Campus Camboriú e SEMED de Balneário Camboriú e Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – Amfri

III. Comissão de Inscrição e Certificação:

Instituições responsáveis: IFC - Campus Camboriú e UNIVALI- Campus Itajaí

IV. Comissão de Avaliação:

Instituições responsáveis: SME de Balneário Piçarras e IFC - Campus Camboriú.

CPFRMat 2025

	Nome	e-mail	Instituição
1	Aline Maria de Quadros Taques	sedpedagogico2021@gmail.com	SED Balneário Piçarras
2	Araceli Gonçalves	araceli.goncalves@ifc.edu.br	IFC – Campus Camboriú
3	Murilo Renato F. Dias	murilo.dias@edu.bc.sc.gov.br	Cem Jardim Iate Clube, Sec. de Educação de Balneário Camboriú
4	Raquel Fabiane Mafra Orsi	mafraorsi@sed.sc.gov.br	CRE Itajaí
5	Rafael Borini Martins Costa Borini	borini@univali.br	UNIVALI e SEMED Itajaí
6	Rosane Pedron Carneiro	rosane.carneiro@ifc.edu.br	IFC – Campus Camboriú
7	Rogério Galbi	rogerio.galbi@sed.sc.gov.br	CRE Itajaí
8	Jean Moreira	jean.moreira@educa.bombinhas.sc.gov.br	CEIT Leonel de Moura Brizola, Secretaria de Educação de Bombinhas
9	Gilmara da Silva	educacao@amfri.org.br	Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – Amfri
10	Eliana Santos	santos.eliana25@gmail.com.br	E E B Ary Mascarenhas Passos